

# editoral

abrantesmunicípio  
www.cm-abrantes.pt



---

EDITAL Nº  
1/2019

## ATUALIZAÇÃO ANUAL DA TABELA DE TAXAS

João Carlos Caseiro Gomes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público que, em cumprimento e nos termos do disposto no nº 1 do artigo 7º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes, se procedeu à atualização da tabela de taxas do Município, para o ano de 2019.

As taxas resultantes da referida atualização, constante do documento anexo ao presente edital, entrarão em vigor 10 dias após a data de publicitação do presente edital, conforme decorre do nº 4 do mencionado artigo 7º.

E para constar se publica o presente Edital, o qual vai ser afixado nos lugares do costume.

Câmara Municipal de Abrantes, 15 de janeiro de 2019.

**João Carlos Caseiro Gomes**  
Vice-Presidente da Câmara

(Assinado digitalmente)

CAPÍTULO I SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS		Valor da Taxa	
Artigo 1.º		Componente Inicial	Componente Final
<b>Prestação de serviços e concessão de documentos</b>			
1. - Pela prestação de serviços e concessão de documentos são devidas pelo requerente, as seguintes taxas:			
1.1. - Certidões, reproduções ou declarações autenticadas de documentos na posse do município			
1.1.1. - não excedendo uma face		10,10 €	
1.1.2. - por cada face além da primeira			5,05 €
2. - Fotocópias autenticadas de documentos na posse do município:			
2.1. - Formato A <sub>4</sub>			
2.1.1. - não excedendo uma face		10,10 €	
2.1.2. - por cada face além da primeira			5,05 €
2.2. - Formato A <sub>3</sub>			
2.2.1. - não excedendo uma face		11,11 €	
2.2.2. - por cada face além da primeira			6,06 €
2.3. - Formato superior			
2.2.1. - não excedendo um m <sup>2</sup> ou fração		12,12 €	
2.2.2. - por cada m <sup>2</sup> ou fração além da primeira			7,07 €
3. - Fotocópia de escritura		tabela atos notariais	
4. - Atribuição de número de polícia		15,15 €	
5. - Certidão de localização, quando se verifica alteração da designação topográfica e da numeração de polícia, bem como da passagem de lote para numeração de polícia, por responsabilidade do Município		isento	
6. - Certidão de integração de terreno no domínio público		isento	
7. - Certidões emitidas ao Estado, seus institutos e organismos autónomos personalizados (artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)		isento	
8. - Declarações de idoneidade na execução de empreitadas, fornecimento e aquisição de bens e serviços e situações semelhantes, por cada.		35,36 €	
9. - Declaração para apresentação no Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC)			
9.1. - Empreitadas		35,36 €	
9.2. - Obras Particulares		15,15 €	
10. - Fotocópias não autenticadas, para instrução de processos:			
10.1 - Formato A <sub>4</sub> , por cada face			0,35 €

10.2. - Formato A3, por cada face		0,61 €
10.3. - Formato superior, por m <sup>2</sup> ou fração		2,02 €
10.4. - Fotocópias a cores:		
10.4.1. - Formato A4, por cada face		1,52 €
10.4.2. - Formato A3, por cada face		1,62 €
10.4.3. - Formato superior, por m <sup>2</sup> ou fração		3,03 €
11. - Fotocópias não autenticadas, no âmbito do direito de acesso aos documentos administrativos, por cada face:		
11.1 - Formato A4		Encargos de reprodução definidos por diploma legal - regime de acesso à informação administrativa
11.2. - Formato A <sub>3</sub>		
11.3. - Formato superior		
11.4. - Fotocópias a cores:		
11.4.1. - Formato A <sub>4</sub>		
11.4.2. - Formato A <sub>3</sub>		
11.4.3. - Formato superior		
12. - Plantas Topográficas, por cada face:		
12.1. - Formato A <sub>4</sub>	2,02 €	
12.2. - Formato A <sub>3</sub>	4,04 €	
12.3. - Formato A <sub>2</sub>	7,07 €	
12.4. - Formato A <sub>1</sub>	13,13 €	
12.5. - Formato A <sub>0</sub>	18,18 €	
13. - Impressão de ortofotomapas, por cada face:		
13.1. - Formato A <sub>4</sub>	10,10 €	
13.2. - Formato A <sub>3</sub>	12,12 €	
13.3. - Formato A <sub>2</sub>	15,15 €	
13.4. - Formato A <sub>1</sub>	16,16 €	
13.5. - Formato A <sub>0</sub>	18,18 €	
14. - Impressão de Planos de Ordenamento do Território, por cada peça gráfica		
14.1. - Plano de Urbanização	26,27 €	
14.2. - Plano de Pormenor,	26,27 €	
14.3. - Plano Diretor Municipal	52,53 €	
15. - Documentação prevista nos números anteriores, fornecida em suporte digital	50,51 €	
15.1. - Acresce, por cada CD		1,01 €
15.2. - Acresce, por cada DVD		1,52 €

16. - Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares, cada folha	5,05 €	
17. - Pedidos de desistência de pretensões formuladas quando não haja lugar a pagamento de taxa administrativa (componente inicial) e antes da conclusão do processo	5,05 €	
18. - Queixas/participações apresentadas nos serviços contra terceiros, que impliquem processo de averiguação dos factos, se infundadas ou se for constatado traduzirem-se em defesa de direito ou interesse meramente particular		70,71 €
19. - Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente o indique ainda que não se encontre o objeto da busca		12,12 €

**Nota:** O fornecimento de cartografia em formato digital é condicionado à aceitação expressa das condições de utilização que forem fixadas pela Câmara Municipal de Abrantes.

Artigo 2.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Comunicação, Mera Comunicação Prévia ou Autorização no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor, ou noutras plataformas eletrónicas</b>		
1. - Comunicação, Mera Comunicação Prévia ou Autorização		
1.1. - Se inserida pelo requerente no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor	10,10 €	
1.2. - Se inserida no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor através de acesso mediado pelo Município, acresce ao valor previsto no ponto anterior	5,05 €	

**Notas:**

- As taxas previstas no presente artigo dizem respeito apenas à componente inicial. Às mesmas acrescem as que forem devidas nos termos da presente tabela.
- Após a notificação de deferimento do pedido ou, em caso de deferimento tácito, no fim do tempo de resposta definido, neste último, com notificação automática pelas plataformas eletrónicas, há lugar ao pagamento das restantes taxas devidas.
- Às meras comunicações prévias, ou outras comunicações/autorizações dirigidas exclusivamente a outras entidades, mas submetidas nos serviços da autarquia através de acesso mediado (eletrónico ou outro) aplica-se a taxa prevista no ponto 1.2

CAPÍTULO II	Valor da Taxa	
EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO	Componente Inicial	Componente Final
Artigo 3.º		
Assuntos Administrativos		
1. - Averbamentos em procedimento de licenciamento ou admissão de Comunicação Prévia, por cada averbamento;	28,79 €	17,17 €
2. - Depósito de Ficha Técnica de Habitação.		
2.1. - De cada prédio ou fração;	17,17 €	
2.2. - 2.ª via de depósito de exemplar de cada prédio ou fração	10,10 €	

3. - Pedidos de certidão:		
3.1. - Aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal		
3.1.1. - Apreciação do pedido	50,51 €	
3.1.2. - Emissão de certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	10,10 €	
3.1.2.1. - por cada fração		7,07 €
3.2. - Certidão de isenção de autorização de utilização (construção anterior a 07 de Agosto de 1951 ou 14 de Janeiro de 1969) (acresce taxa de vistoria, quando necessária a sua realização)	35,36 €	
3.3. - Certidão de compropriedade, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação	25,26 €	
3.4. - Certidão para comprovar a existência de caução para garantia da execução de obras de urbanização, nos termos do artigo 49.º n.º 2 e artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	25,26 €	
3.5. - Certidão relativa à natureza pública de caminhos	60,61 €	
4. - Avisos:		
4.1. - Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	5,71 €	
4.2. - Artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	5,71 €	
5. - Livro de obra - artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	13,69 €	

<b>Artigo 4.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Informação Prévia/Autorização Prévia de Localização</b>		
1. - Informação Prévia		
1.1. - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento e/ou obras de urbanização:	221,23 €	
1.1.1. - Acresce por m <sup>2</sup> de área a lotear	0,05 €	
1.2. - Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação, demolição, alteração de utilização e restantes operações urbanísticas:	60,61 €	
1.2.1. - Acresce por m <sup>2</sup> de área bruta de construção	0,05 €	
1.3. - Pedido de informação de carácter genérico – por escrito;	28,54 €	
2. - Autorização Prévia de Localização.		
2.1. - Por pedido e apreciação;	28,54 €	
2.2. - Pela emissão de certidão de localização.	10,10 €	
3. - Outros pedidos de viabilidade	28,54 €	
4. - Declaração de manutenção dos pressupostos de facto e de direito (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação) - 30% da componente inicial		

<b>Artigo 5.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença para Obras de Edificação</b>		
1. - Habitação unifamiliar		
1.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	80,82 €	
1.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	40,41 €	
1.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	101,02 €	
1.3.1. - Acresce, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção		0,40 €
1.3.2. - Acresce, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção de arrumos e garagens em habitação familiar		0,40 €
2. - Habitação coletiva		
2.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	121,22 €	
2.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	60,61 €	
2.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	101,02 €	
2.3.1. - Acresce, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção		0,40 €
2.3.2. - Acresce, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção de arrumos e garagens em habitação familiar		0,40 €
3. - Comércio e Serviços		
3.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	101,02 €	
3.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da apresentação da comunicação prévia com prazo	50,51 €	
3.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	101,02 €	
3.3.1. - Acresce, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção;		0,40 €
4. - Indústria		
4.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	121,22 €	
4.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	60,61 €	
4.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	101,02 €	
4.3.1. - Acresce, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção;		0,40 €
5. - Acresce em função do prazo de execução - por cada mês ou fração		3,79 €
6. - Alterações à licença ou à comunicação prévia com prazo de alterações no decorrer da obra (artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação) - 50% da componente inicial da licença/comunicação prévia com prazo		
7. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	35,36 €	
7.1. - Acresce por m <sup>2</sup> ou fração		0,40 €

<b>Artigo 6.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença de Loteamento com Obras de Urbanização</b>		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	343,47 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	232,35 €	
3. - Emissão do alvará de licença		57,58 €
4. - Emissão do comprovativo da comunicação prévia com prazo		57,58 €
5. - Acresce ao montante referido nos pontos 3 e 4:		
5.1. - Por lote;		15,15 €
5.2. - Por fogo;		13,69 €
5.3. - Outras utilizações – por utilização		13,69 €
5.4. - Prazo – por cada mês ou fração		3,79 €
6. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	277,81 €	
6.1. - Acresce por lote, fogo ou por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado		15,15 €
7. - Outros aditamentos (meras alterações de conteúdo ao alvará ou do comprovativo da admissão prévia com prazo)	101,02 €	

<b>Artigo 7.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença de Loteamento sem Obras de Urbanização</b>		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	202,04 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	151,53 €	
3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	57,06 €	
3.1. - Acresce:		
3.1.1. - Por lote;		15,15 €
3.1.2. - Por fogo;		14,14 €
3.1.3. - Outras utilizações – por utilização;		14,14 €
3.1.4. - Prazo – por cada mês ou fração		3,79 €
4. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	276,66 €	
4.1. - Acresce por lote, fogo ou por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado		14,40 €
5. - Outros aditamentos (meras alterações de conteúdo do alvará ou do comprovativo da admissão prévia com prazo)	101,02 €	

<b>Artigo 8.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença de Obras de Urbanização</b>		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	202,04 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	151,53 €	
3. – Emissão de alvará de licença ou comprovativo de comunicação prévia com prazo	57,08 €	
3.1. - Acresce - prazo por cada mês ou fração		3,79 €
4. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	277,81 €	
4.1. - Acresce - prazo por cada mês ou fração		3,79 €
5. - Outros aditamentos (meras alterações de conteúdo ao alvará ou do comprovativo da admissão prévia com prazo)	101,02 €	

<b>Artigo 9.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Recepção de Obras de Urbanização</b>		
1. - Vistorias parciais a obras de urbanização para redução do montante da caução	101,02 €	
1.1. - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	9,09 €	
2. - Auto de receção provisória de obra de urbanização (inclui vistoria)	141,43 €	
2.1. - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	11,11 €	
3. - Auto de receção definitiva de obra de urbanização (inclui vistoria)	141,43 €	
3.1. - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	9,09 €	

<b>Artigo 10.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença para Obras de Demolição</b>		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	50,51 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	25,26 €	
3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	50,51 €	
3.1. - Acresce:		
3.1.1. - Por m <sup>2</sup> de área bruta de construção		0,66 €
3.1.2. - Por metro linear de muro		0,35 €
3.1.3. - Por cada mês ou fração		3,79 €

<b>Artigo 11.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença para Trabalhos de Remodelação de Terrenos</b>		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	50,51 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	25,26 €	

3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	50,51 €	
3.1. - Acresce:		
3.1.1. - Por cada mês ou fração		3,79 €
3.1.2. - Por cada 1.000 m <sup>2</sup> ou fração		7,22 €
4. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	32,83 €	
4.1. - Acresce por cada 1.000 m <sup>2</sup> ou fração		7,22 €

<b>Artigo 12.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Edificações ligeiras e casos especiais</b>		
1. - Edificações Ligeiras, não consideradas como escassa relevância urbanística nem no restante elenco de taxas		
1.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	60,61 €	
1.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	30,31 €	
1.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	50,51 €	
2. - Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas, por m <sup>2</sup> ou fração da superfície modificada	35,36 €	
2.1. - Acresce, por m <sup>2</sup> ou fração da superfície modificada		1,72 €
3. - Edificação de corpos salientes de construções nas paredes projetadas sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos, sob administração municipal	35,36 €	
3.1. - Acresce, por m <sup>2</sup>		6,57 €
4. - Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte, de vedação ou outro tipo de vedações, não considerados de escassa relevância urbanística	50,51 €	
4.1. - Acresce, por metro linear		1,01 €
5. - Tanques, piscinas ou outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	75,77 €	
5.1. - Acresce, por m <sup>3</sup> de capacidade		1,52 €
6. - Alteração do uso dos solos para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, minerais ou de abastecimento de água	101,02 €	
6.1. - Acresce, por m <sup>2</sup>		0,20 €
7. - Acresce em função do prazo de execução, a aplicar em todas as licenças – por cada 30 dias ou fração.		3,79 €

**Nota:**

(\*) As reapreciações referidas nos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 11.º, 12.º referem-se a situações decorrentes de despachos de aperfeiçoamento, intenções de indeferimento, de rejeição ou de iniciativa própria que impliquem a reanálise técnica do(s) projeto(s); excluem-se situações de omissões ou correções, designadamente, situações de apresentação de termos corrigidos, atualização de documentos por perda de validade ou por correção do seu conteúdo.

<b>Artigo 13.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Emissão de Alvará de Licença Parcial</b>		
1. - Emissão de licença parcial (artigo 23.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação) – 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.		
<b>Artigo 14.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Renovação</b>		
1. - Emissão de nova licença ou apresentação de nova comunicação prévia com prazo, nos termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	30,31 €	
1.1. - Acresce, consoante o caso:		
1.1.1. - Habitação em área bruta de construção afeta a fogos, por m <sup>2</sup> ;		0,40 €
1.1.2. - Outras construções, em área bruta de construção afeta à ocupação, por m <sup>2</sup> ;		0,40 €
1.2. - Taxa fixa, por cada mês ou fração.		3,79 €
<b>Artigo 15.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Licença Especial relativa a Obras Inacabadas</b>		
1. - Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, ao abrigo do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	30,31 €	
1.1. - Acresce, consoante o caso:		
1.1.1. - Habitação em área bruta de construção afeta a fogos, por m <sup>2</sup>		0,40 €
1.1.2. - Outras construções, em área bruta de construção afeta à ocupação, p/ m <sup>2</sup>		0,40 €
1.2. - Taxa fixa, por cada mês ou fração.		3,79 €
<b>Artigo 16.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Prorrogações</b>		
1. - Prorrogação de prazo para apresentação dos projetos de especialidades - n.º 5 do Artigo 20.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	25,26 €	
2. - 1.ª Prorrogação do prazo de execução - n.º 3 do Artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.	50,51 €	
3. - 2.ª Prorrogação do prazo de execução (acabamentos) - n.º 4 do Artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.	101,02 €	
4. - 1.ª Prorrogação do prazo de execução - n.º 5 do Artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	50,51 €	
5. - 2.ª Prorrogação do prazo de execução (acabamentos) - n.º 6 do Artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	101,02 €	
6. - Prorrogação de prazo para emissão de alvará de licença/recibo de admissão de comunicação prévia - n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	50,51 €	

7. - Acresce, aos anteriores, por cada mês ou fração		3,79 €
Artigo 17.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Instrumentos de Ordenamento do Território</b>		
1. - Instrumentos de Ordenamento do Território (Cada artigo corresponde a um pedido, independentemente do número de secções)	60,61 €	
Artigo 18.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Operações de Destaque</b>		
1. - Por pedido de apreciação	101,02 €	
2. - Emissão de certidão de destaque	10,10 €	
Artigo 19.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Autorização de Utilização ou de Alteração de Utilização</b>		
1. - Apreciação de pedido	25,26 €	
2. Acresce:		
2.1. - Habitação – por cada fogo/fração		25,26 €
2.2. - Comércio ou Serviços - por ocupação		35,36 €
2.3. - Indústria - por cada 100 m <sup>2</sup> ou fração da área de construção		30,31 €
2.4. - Empreendimentos Turísticos		
2.4.1. - Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos (resorts)	247,50 €	
2.4.2. - Empreendimentos de Turismo de Habitação	247,50 €	
2.4.3. - Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural:		
2.4.3.1. - Casas de Campo - por unidade de alojamento		80,82 €
2.4.3.2. - Agro-Turismo e Hotéis Rurais	247,50 €	
2.4.4. - Parques de Campismo e Caravanismo	101,02 €	
2.5. - Armazéns, outras utilizações e anexos às utilizações anteriores, em edificações autónomas, por cada 50 m <sup>2</sup> ou fração da área de construção		20,20 €
3. - Casa de jogos eletrónicos e ou de bilhar e snooker	222,24 €	
4. - Averbamento no alvará de autorização de utilização	22,22 €	
5. - Emissão de 2.ª via de alvará de autorização de utilização	10,10 €	
Artigo 20.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Alojamento Local</b>		
1. - Estabelecimentos de Alojamento local - Registo	111,12 €	
2. - Placa de identificação de alojamento local	60,61 €	

<b>Artigo 21.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Vistorias</b>		
1. - Para efeitos de concessão de autorização de utilização - habitação:	50,51 €	
1.1. - Acresce por cada fogo	20,20 €	
2. - Para efeitos de concessão de autorização de utilização - comércio e serviços:	101,02 €	
2.1. - Acresce por cada unidade de ocupação	50,51 €	
3. - Para efeitos de concessão de autorização de utilização - outros armazéns e indústrias	176,79 €	
4. - Para efeitos de concessão de autorização de utilização - edifícios não destinados à habitação (garagens, arrumos e anexos)	60,61 €	
5. - Procedimentos no domínio da conservação dos edificados (Artigo 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação):		
5.1. - Vistoria por motivos de obras de conservação (Artigo 90.º)	106,07 €	
5.2. - Vistoria para efeitos de determinação do grau de conservação do edificado	121,22 €	
6. - Vistorias de Arrendamento - Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), valor a aplicar de acordo com legislação específica		
7. - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a Empreendimentos Turísticos:		
7.1. - Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos (resorts)	404,08 €	
7.2. - Empreendimentos de Turismo de Habitação, Turismo no Espaço Rural, Turismo da Natureza e Parques de Campismo e Caravanismo	202,04 €	
8. - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a Alojamento Local	151,53 €	
9. - Auditoria, da competência do Município, para efeitos de classificação de Empreendimentos Turísticos	151,53 €	
10. - Vistorias a Recintos de Espetáculos:		
10.1. - Recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza artística	65,66 €	
10.2. - Recintos de natureza itinerante ou improvisados	65,66 €	
11. - Vistoria para efeitos de certificação de construções anteriores a 7 de Agosto de 1951 ou 14 de Janeiro de 1969	65,66 €	
12. - Vistoria para licença de utilização da atividade de Exploração de Máquinas de diversão	65,66 €	
13. - Outras vistorias não previstas nos números anteriores	65,66 €	

**Notas:**

1. - Disposições gerais referentes às vistorias:

1.1. - As vistorias só serão efetuadas depois de pagas as taxas correspondentes.

1.2. - Não se realizando a vistoria, por causa imputada ao requerente e havendo deslocações, será devida taxa de valor correspondente à mesma.

1.3. - Serão acrescidas despesas com peritos não funcionários da Câmara Municipal de Abrantes, em função das vistorias realizadas.

1.4. - Ao enquadramento da designação dos estabelecimentos, aplica-se a classificação Portuguesa das Atividades Económicas, abreviada designadamente para CAE.

CAPÍTULO III		Valor da Taxa	
LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL			
Artigo 22.º		Componente Inicial	Componente Final
<b>Licenciamento de instalações de armazenamento de combustíveis e licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional</b>			
1. - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	56,57 €		
1.1. - Acresce por cada $m^3$ , quando a capacidade total dos reservatórios $\leq 5 m^3$	5,76 €		
1.2. - Acresce por cada $m^3$ , quando a capacidade total dos reservatórios $5 m^3 < c \leq 10 m^3$	4,65 €		
1.3. - Acresce por cada $m^3$ , quando a capacidade total dos reservatórios $10 m^3 < c \leq 50 m^3$	3,43 €		
1.4. - Acresce por cada $m^3$ , quando a capacidade total dos reservatórios $50 m^3 < c \leq 100 m^3$	2,32 €		
1.5. - Acresce por cada $m^3$ , quando a capacidade total dos reservatórios $100 m^3 < c \leq 200 m^3$	2,32 €		
2 - Vistorias relativas ao processo de licenciamento	252,55 €		
3. - Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	252,55 €		
4. - Vistorias periódicas	252,55 €		
5. - Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	252,55 €		
6. - Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	101,02 €		
7. - Licença de Exploração, por $m^3$			21,07 €
8. - Averbamentos	106,07 €		
9. - Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a $50 m^3$			
9.1. - Apreciação do pedido	151,53 €		
9.1.1. - Acresce por $m^3$	1,01 €		
9.2. - Vistorias	126,28 €		
9.3. - Licença de exploração			21,07 €
9.3.1. - Acresce por $m^3$			1,01 €
9.4. - Pareceres emitidos por entidades externas - A taxa a aplicar será a cobrada pelas entidades			

<b>CAPÍTULO IV</b>		<b>Valor da Taxa</b>	
<b>LICENCIAMENTO DA ACTIVIDADE INDUSTRIAL</b>		<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Artigo 23.º</b>			
<b>Licenciamento da Atividade Industrial do tipo 3</b>			
1. - Receção e verificação documental da mera comunicação prévia para instalação ou alteração de estabelecimento industrial			
1.1. - Inserida pelo requerente no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor	50,51 €		
1.2. - Inserida no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor através de acesso mediado pelo Município	151,53 €		
2. - Vistorias prévias relativas aos procedimentos de mera comunicação prévia de estabelecimento industrial de atividade agroalimentar que utilize matéria prima de origem animal transformada ou de atividade de operação de gestão de resíduos (Instalação e Alteração), nos termos do artigo 34.º, número 2 e da alínea h) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação	50,51 €		
3. - Vistorias de conformidade a realizar para verificação de cumprimento das condições impostas, nos termos do artigo 36.º e das alíneas i) e l) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação (recurso hierárquico e desativação do estabelecimento industrial)	50,51 €		
4. - Vistorias de conformidade a realizar para verificação de cumprimento das condições impostas, nos termos do artigo 36.º e da alínea i) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação (1.ª verificação)	101,02 €		
5. - Vistorias a realizar para verificação de cumprimento das condições impostas, nos termos do artigo 36.º e da alínea i) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação (2.ª verificação)	202,04 €		
6. - Vistorias a realizar para verificação de cumprimento das condições impostas, nos termos do artigo 74.º e da alínea i) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação (Cessação das Medidas Cautelares)	252,55 €		
7. - Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos, nos termos do artigo 74.º e da alínea k) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação	50,51 €		
8. - Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	25,26 €		

<b>CAPÍTULO V</b>		<b>Valor da Taxa</b>	
<b>REDES E ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÕES E COMUNICAÇÕES MÓVEIS</b>		<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Artigo 24.º</b>			
<b>Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis</b>			
1. - Pedido de apreciação de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	202,04 €		
2. - Autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.			30,31 €

<b>Artigo 25.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Comunicações Eletrónicas - Direitos de Passagem</b>		
1. - Sobre a faturação mensal emitida pelas empresas na área do Município será cobrada a taxa a definir anualmente pela Assembleia Municipal		

<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>Valor da Taxa</b>	
<b>LICENCIAMENTO DE PARQUES E DEPÓSITOS DE SUCATAS</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Artigo 26.º</b>		
<b>Licenciamento de parques e depósitos de sucatas</b>		
1. - Apreciação do pedido	106,07 €	
2. - Emissão do alvará		101,02 €
3. - Renovação da licença	202,04 €	
4. - Averbamentos	50,51 €	

<b>CAPÍTULO VII</b>	<b>Valor da Taxa</b>	
<b>LICENCIAMENTO DE PESQUISAS E EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS (PEDREIRAS)</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Artigo 27.º</b>		
<b>Pedreiras</b>		
1. - As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		

<b>Artigo 28.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Exploração de Inertes</b>		
1 - As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		

<b>CAPÍTULO VIII</b>	<b>Valor da Taxa</b>	
<b>OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Artigo 29.º</b>		
<b>Ocupação por motivo de obras</b>		
1. - Pela apreciação do pedido	12,12 €	
2. - Com resguardos, tapumes ou andaimes:		
2.1. - Por m <sup>2</sup> ou fração		3,43 €
2.2. - Por cada semana ou fração		3,43 €
3. - Veículos pesados, guinchos, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por unidade, acresce:		
3.1. - Por m <sup>2</sup> ou fração		5,76 €
3.2. - Por cada semana ou fração		4,04 €

4. - Amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras acresce:		
4.1. - Por m <sup>2</sup> ou fração;		5,76 €
4.2. - Por cada semana ou fração		4,04 €
5. - Caldeiras ou tubos de descarga de entulho por medida:		
5.1. - Por m <sup>2</sup> ou fração;		5,76 €
5.2. - Por cada semana ou fração		4,04 €
6. - Outras ocupações da superfície de domínio público ocupado		
6.1. - Por cada m <sup>2</sup> ou fração		5,76 €
6.2. - Por cada semana ou fração		4,04 €

**Notas:**

1. - As licenças ou autorizações deste artigo não podem terminar em data posterior à do termo da licença ou comunicação prévia das obras a que respeitam, incluindo os prazos de prorrogação, que também lhe são aplicáveis e que poderão ser elevados de mais um terço, a fim de permitir a execução dos trabalhos de limpeza e desmantelamento de andaimes ou outros serviços semelhantes.
2. - Sempre que a ocupação da via pública inviabilizar o trânsito automóvel, as taxas previstas no presente artigo são devidas por dia ou fração, com um mínimo de 10,00 €.

<b>Artigo 30.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Ocupação do espaço aéreo</b>		
1. - Suportes publicitários, por m <sup>2</sup> ou fração:		
1.1. - Por dia		0,10 €
1.2. - Por mês		1,11 €
1.3. - Por ano		10,61 €
2. - Cabos condutores e semelhantes, por metro linear e por ano		1,77 €
3. - Postes por unidade e por ano		6,06 €
4. - Postes por unidade e por ano no perímetro urbano de Abrantes		12,12 €
5. - Quando, por razões imputáveis ao titular, os dispositivos forem removidos para os estaleiros municipais, serão devidos:		
5.1. - Pela remoção, a aplicação do tarifário em vigor		
5.2. - Por dia de armazenamento		1,77 €
6. - Por cada aparelho de ar condicionado e por ano;		25,26 €

<b>Artigo 31.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Construções, instalações ou outras ocupações no solo</b>		
1. - Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por m <sup>2</sup> ou fração:		
1.1. - Por mês		3,03 €

1.2. - Por ano		31,32 €
2. - Mesas e cadeiras, por m <sup>2</sup> ou fração e por mês:		1,21 €
3. - Outras ocupações de via pública, (ex.: expositores de botijas de gás, venda de guloseimas e arcas de gelados, expositores de frutas e hortaliças) por m <sup>2</sup> ou fração e por mês		3,03 €
4. - Exposição de viaturas para venda ou aluguer, por unidade e por dia:		
4.1. - em terreno privado e delimitado, com atividade licenciada	isento	
4.2. - em domínio público com atividade licenciada		3,03 €
5. - Viaturas estacionadas para o exercício de fins publicitários, promocionais ou outros, por m <sup>2</sup> e por dia		0,66 €
6. - Cortes de estrada - por hora		10,10 €
7. - Veículos pesados, guoras, guindastes e semelhantes, por dia ou fração		10,10 €
8. - Instalações provisórias de pavilhões, tendas, quiosques ou roulotes e similares, por m <sup>2</sup> ou fração e por dia		0,30 €
9. - Instalações provisórias, por motivo de festejos ou outras instalações inerentes a equipamentos de diversão não contempladas noutras artigos, por m <sup>2</sup> ou fração e por dia		0,45 €
10. - Circos e instalações de natureza cultural		57,58 €
11. - Armários de televisão por cabo, gás natural e similares - por m <sup>2</sup> ou fração e por ano;		8,08 €
12. - Com bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública, por m <sup>2</sup> ou fração e por ano;		30,31 €
13. - Outras construções ou instalações especiais no solo, por m <sup>2</sup> ou fração:		
13.1. - Por mês ou fração;		1,01 €
13.2. - Por ano		8,08 €

**Notas:**

1. - Relativamente ao n.º 5 do presente artigo, considera-se em todos os casos um período mínimo de ocupação de 3 dias.
2. - Consideram-se para efeitos do n.º 4 do presente artigo os veículos ostentando qualquer informação (ou situados em espaço que ostente essa informação), mesmo um simples número de telefone com vista a transação ou aluguer.
3. - Relativamente ao n.º 4 do presente artigo, se não for possível determinar o número exato de dias de exposição das viaturas, considerar-se-á o mínimo de 30 dias.
4. - Poderá a CMA reembolsar o pagamento da taxa prevista no ponto 10, quando requerido e se integralmente respeitados os regulamentos e determinações municipais.
5. - Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública, do direito à ocupação.
6. - O produto dessa arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal.
7. - Em caso de nova arrematação, terá preferência, em situação de igualdade de licitação, o anterior concessionário, quando a ocupação seja contínua.

<b>Artigo 32.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Construções, instalações ou outras ocupações no subsolo</b>		
1. - Tubos, condutas, cabos condutores, fibras óticas, antenas de telecomunicação, cabos telefónicos ou eléctricos, instalações eletrónicas, instalação de redes informáticas ou outra cablagem, gás, água, saneamento e semelhantes - por metro linear e por ano:		
1.1. - Com diâmetro até 20 cm;		0,71 €
1.2. - Com diâmetro superior a 20 cm;		1,11 €
2. - Outras construções ou instalações especiais no subsolo, por metro linear ou fração e por ano		8,08 €
3. - Depósitos subterrâneos, por m <sup>3</sup> ou fração e por ano		21,21 €
4. - Outras construções ou instalações especiais no subsolo, por m <sup>3</sup> ou fração e por ano		10,61 €

<b>Artigo 33.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Remoção de viaturas</b>		
1. - A remoção de viaturas para o Parque Municipal é efetuada nos termos do Código da Estrada.		

<b>CAPÍTULO IX</b>	<b>Valor da Taxa</b>	
<b>CEMITÉRIOS</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Artigo 34.º</b>		
<b>Inumações, exumações e trasladações</b>		
1. - Inumações:		
1.1. - Em sepulturas temporárias para adultos, cada		75,77 €
1.2. - Em sepulturas temporárias para crianças, cada		40,41 €
1.3. - Em sepulturas perpétuas, cada		121,22 €
1.4. - Em jazigos particulares, cada		30,31 €
2. - Exumações, incluindo limpeza, cada		121,22 €
3. - Trasladações dentro dos cemitérios municipais, seguidas de inumação/depoisão em:		
3.1. - Sepultura perpétua		202,04 €
3.2. - Jazigo particular		176,79 €
3.3. - Ossário		176,79 €

**Nota:** A taxa prevista no ponto 1.4, não se aplica quando se trate da mera deposição de cinzas.

<b>Artigo 35.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Concessão de terrenos</b>		
1. - Por cada período de 5 anos ou fração até ao limite de 20 anos		191,94 €
2. - Para sepultura perpétua		808,16 €

<b>Artigo 36.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Concessão de Jazigos prescritos a favor do Município</b>		
1. - Até 7 m <sup>2</sup> (inclusive)	1.863,82 €	
2. - Por cada m <sup>2</sup> ou fração a mais, a partir de 7m <sup>2</sup>	505,10 €	

<b>Artigo 37.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Ocupação de ossários municipais</b>		
1. - Por cada ano ou fração	18,18 €	

**Nota:** A ocupação de ossários pode ser requerida por períodos superiores a um ano, mas sem exceder os 25 (vinte e cinco) anos. No caso de trasladação acresce o valor da taxa correspondente.

<b>Artigo 38.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário</b>		
1. - Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133.º do Código Civil:		
1.1. - Para jazigos	146,48 €	
1.2. - Para sepulturas perpétuas	80,82 €	
1.3. - Por cada período de 5 anos ou fração, na concessão temporária	15,15 €	
2. - Para terceiras pessoas:		
2.1. - Para jazigos	1.121,32 €	
2.2. - Para sepulturas perpétuas	560,66 €	
2.3. - Por cada período de 5 anos ou fração, na concessão temporária	56,07 €	

<b>Artigo 39.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Outros</b>		
1. - Autorização/licença para revestimento de sepultura	13,13 €	
2. - Autorização/licença para colocação de sinais funerários, epítáfios e/ou lápides, cada	13,13 €	
3. - 2.ª via de alvará	10,61 €	

**Nota:** São da responsabilidade dos requerentes as operações de remoção e recolocação das lápides existentes nas sepulturas objeto de intervenção, devendo a reposição ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a realização da mesma, não sendo necessário apresentar requerimento para esse efeito, nem pagar qualquer taxa adicional.

CAPÍTULO X		Valor da Taxa	
BENS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO		Componente Inicial	Componente Final
Artigo 40.º			
Piscinas Municipais			
<b>1. - PISCINAS COBERTAS</b>			
1.1. - Cartão de utente:			
1.1.1. - Inscrição		9,80 €	
1.1.2. - Renovação		8,69 €	
1.1.3. - 2.ª via		6,57 €	
1.2. - Escolas de Natação			
1.2.1. - Classe Especial (Hidroginástica e Hidroterapia)			
1.2.1.1. - Aula (unidade) sem inscrição		5,30 €	
1.2.2. - Mensalidades de atividade aquáticas (Uma aula semanal)			
1.2.2.1. - Até aos 36 meses - Natação		18,18 €	
1.2.2.2. - Dos 3 anos aos 12 anos - Natação e Classes Especiais		16,16 €	
1.2.2.4. - Maiores de 13 anos - Natação e Classes Especiais		21,21 €	
1.2.3. - Mensalidades de atividade aquáticas (Duas aulas semanais)			
1.2.3.1. - Até aos 36 meses - Natação		24,24 €	
1.2.3.2. - Dos 3 anos aos 12 anos - Natação e Classes Especiais		21,21 €	
1.2.3.4. - Maiores de 13 anos - Natação		27,28 €	
1.2.3.5. - Maiores de 13 anos - Classes Especiais		30,31 €	
1.2.4. - Mensalidades de atividade aquáticas (Três aulas semanais)			
1.2.4.1. - Dos 3 anos aos 12 anos - Natação e Classes Especiais		30,31 €	
1.2.4.2. - Maiores de 13 anos - Natação		35,86 €	
1.2.4.3. - Maiores de 13 anos - Classes Especiais		38,89 €	
1.3. - Utilização Livre / Recreativa			
1.3.1. - Até aos 5 anos		Grátis	
1.3.2. - Maiores de 6 anos (Utilização de 1 hora)		1,52 €	
1.3.3. - Maiores de 6 anos (10 utilizações de 1 hora)		14,14 €	
1.3.4. - Maiores de 6 anos (20 utilizações de 1 hora)		24,24 €	
1.3.5. - Maiores de 6 anos (utilização livre mensal)		29,80 €	

1.4. - Aluguer		
1.4.1. - Pista 25m/hora		
1.4.1.1. - Clubes ou Associações Desportivas com participação no quadro competitivo		9,09 €
1.4.1.2. - Estabelecimentos oficiais ensino, por aluno		0,81 €
1.4.1.3. - Outras entidades		9,39 €
1.4.2. - Espaço/hora		
1.4.2.1. - Clubes ou Associações Desportivas com participação no quadro competitivo e Estabelecimentos de oficiais de ensino		70,71 €
1.4.2.2. - Outras entidades		74,75 €
1.4.3. - Pista 16 m/hora		
1.4.3.1. Clubes ou Associações Desportivas com participação no quadro competitivo		12,12 €
1.4.3.2. - Estabelecimentos oficiais ensino, p/ aluno		0,81 €
1.4.3.3. - Outras entidades		12,63 €
1.4.4. - Espaço/hora		
1.4.4.1. - Clubes ou Associações Desportivas com participação no quadro competitivo e Estabelecimentos oficiais de ensino		55,56 €
1.4.4.2. - Outras entidades		77,28 €
<b>2. - PISCINAS DESCOBERTAS</b>		
2.1. - Meio dia		
2.1.1. - Até aos 5 anos		Grátis
2.1.2. - Dos 6 aos 12 anos		1,11 €
2.1.3. - Dos 13 aos 17 anos		1,92 €
2.1.4. - Maiores de 18 anos		2,17 €
2.2. - Dia Inteiro		
2.2.1. - Até aos 5 anos		Grátis
2.2.2. - Dos 6 aos 12 anos		1,67 €
2.2.3. - Dos 13 aos 17 anos		2,47 €
2.2.4. - Maiores de 18 anos		3,28 €
3. - Sala de Atividade Física		
3.1. - Aluguer/hora sala.	9,34 €	

**Nota:** Disposições gerais relativas à utilização das Piscinas

- Relativamente às escolas de natação é efetuado um desconto de 10% a partir do 3º membro do mesmo agregado familiar (sendo este o mais novo).

2. - Para os maiores de 60 anos, com rendimentos per-capita inferiores a 1,5 ordenados mínimos nacionais, aplicar-se-ão os valores dos escalão "3 aos 12 anos" - Para efeitos da aplicação deste regime específico, os interessados deverão requerê-lo, juntando a respetiva declaração de rendimentos - Todavia, sempre que forem conhecidos ou detetados sinais exteriores de riqueza incompatíveis com as declarações apresentadas, a Câmara Municipal reserva para si o direito de não atender o solicitado.

3. - Relativamente aos cidadãos portadores de deficiência ou elevada incapacidade em que a utilização da piscina seja decorrente de prescrição médica, podem ser aplicadas taxas bonificadas, quando requeridas, sendo as mesmas decididas caso a caso pela Câmara Municipal.

4. - Clubes ou Associações Desportivas e Estabelecimentos oficiais de ensino têm direito a desconto de 75% no aluguer da sala de atividade física e o pagamento é efetuado após emissão de fatura.

<b>Artigo 41.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Utilização dos Pavilhões Desportivos Municipais</b>		
1. - São devidos, por hora:		
1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		2,75 €
1.2. - Clubes/associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		5,27 €
1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		10,54 €
1.4. - Outras entidades coletivas e individuais		13,18 €

<b>Artigo 42.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Utilização dos Grandes Campos</b>		
1. - Campo de Relva Natural		
1.1. - São devidos por hora no período diurno:		
1.1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		
1.1.1.1. - Seniores		13,13 €
1.1.1.2. - Formação		5,56 €
1.1.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		66,17 €
1.1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		73,74 €
1.1.4. - Outras entidades coletivas e individuais:		89,40 €
1.2. - São devidos por hora no período noturno:		
1.2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
1.2.1.1. - Seniores		19,70 €
1.2.1.2. - Formação		8,69 €
1.2.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		101,02 €

1.2.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		106,07 €
1.2.4. - Outras entidades coletivas/individuais		141,43 €
2. - Campo de Relva Sintética		
2.1. - São devidos por hora no período diurno:		
2.1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
2.1.1.1. - Seniores		6,57 €
2.1.1.2. - Formação		6,57 €
2.1.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		6,57 €
2.1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		6,57 €
2.1.4. - Outras entidades coletivas e individuais		6,57 €
2.2. - São devidos por hora no período noturno:		
2.2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
2.2.1.1. - Seniores		10,86 €
2.2.1.2. - Formação		4,55 €
2.2.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		13,13 €
2.2.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		21,21 €
2.2.4. - Outras entidades coletivas e individuais		35,86 €
3. - Campo Multiusos Relva Natural		
3.1. - São devidos por hora no período diurno:		
3.1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
3.1.1.1. - Seniores		10,10 €
3.1.1.2. - Formação		4,55 €
3.1.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		21,72 €
3.1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		26,27 €
3.1.4. - Outras entidades coletivas e individuais		43,44 €
3.2. - São devidos por hora no período noturno:		
3.2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
3.2.1.1. - Seniores		15,15 €
3.2.1.2. - Formação		6,57 €

3.2.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		21,72 €
3.2.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		31,82 €
3.2.4. - Outras entidades coletivas e individuais		43,44 €

<b>Artigo 43.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
1. - São devidos por hora no período diurno:		
1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		3,54 €
1.2. - Clubes/associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		5,56 €
1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		8,08 €
1.4. - Outras entidades coletivas/individuais		9,09 €
2. - São devidos por hora no período noturno:		
2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		5,56 €
2.2. - Clubes/associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		8,08 €
2.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		10,61 €
2.4. - Outras entidades coletivas/individuais		12,12 €
3. - Emissão de cartão		
3.1. - 15 utilizações, por utente	12,12 €	

<b>Artigo 44.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
1. - São devidos, por utilização:		
1.1. - Sauna + Jacuzzi	6,57 €	
1.2. - Sauna	5,05 €	
1.3. - Jacuzzi:	4,55 €	
1.3.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		1,59 €
2. - São devidos, por hora:		
2.1. - Squash	6,06 €	
2.1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		4,32 €
2.2. - Sala de Musculação e Reabilitação	10,61 €	

2.2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		7,91 €
2.3. - Auditório	10,61 €	
2.3.1. - Clubes/associações desportivas legalmente constituídas		7,59 €
3. - Emissão de Cartão		
3.1. - Cartão de 30 utilizações:		
3.1.1. - Sauna + Jacuzzi	121,22 €	
3.1.2. - Sauna	82,84 €	
3.1.3. - Jacuzzi	65,66 €	
3.1.4. - Squash	121,22 €	
3.2. - Cartão de 15 utilizações:		
3.2.1. - Sauna + Jacuzzi	65,66 €	
3.2.2. - Sauna	47,48 €	
3.2.3. - Jacuzzi	38,89 €	
3.2.4. - Squash	65,66 €	
3.2.5. - Sala de Musculação e Reabilitação	21,21 €	
4. - Aluguer de equipamento para sala de Squash, por hora		
4.1. - Raquete	2,78 €	
4.2. - Bola	0,64 €	

**Nota:**

Disposições gerais relativas à utilização de equipamentos desportivos:

1. - A Sauna e o Jacuzzi só funcionam com um mínimo de 4 utentes.
2. - Os cartões dos utentes são válidos todos os dias.
3. - A utilização da Sala de Musculação e reabilitação requer Declaração de Responsabilidade Técnica, de acordo com o Decreto-Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

Artigo 45.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Serviços prestados na biblioteca municipal</b>		
1. - Fotocópias e impressões a preto:		
1.1. - Formato A4, por cada face	0,10 €	
1.2. - Formato A3, por cada face	0,21 €	
1.3. - Acetatos	0,96 €	
2. - Reproduções de documentos (por outros processos que não fotocópias):		
2.1. - Informação originária de suporte impresso fornecida em formato de imagem:		

2.1.1. - original A4 e por página a digitalizar	0,32 €	
2.1.2. - original A3 e por página a digitalizar	0,42 €	
2.2. - Informação originária de suporte impresso fornecida em formato de texto:		
2.2.1. - original A4, por página a digitalizar e a converter por OCR	0,53 €	
2.2.2. - original A3, por página a digitalizar e a converter por OCR	0,64 €	
3. - Cartões de leitor: emissão de 2.ªs vias e seguintes	2,78 €	
4. - Substituição de documentos	1,16 €	
5. - Impressões:		
5.1. - Em impressoras a jato de tinta a cores:		
5.1.1. - A4 (qualidade económica)		
5.1.1.1. - Sem ilustrações	0,20 €	
5.1.1.2. - Com ilustrações	0,64 €	
5.1.2. - A4 (qualidade normal)		
5.1.2.1. - Sem ilustrações	0,21 €	
5.1.2.2. - Com ilustrações	0,86 €	
5.1.3. - A4 (qualidade fotográfica) a cores, com ilustrações	3,08 €	
5.1.4. - A4 (acetato, qualidade perfeita)	2,22 €	
5.1.5. - A3 (qualidade económica)		
5.1.5.1. - Sem ilustrações	0,32 €	
5.1.5.2. - Com ilustrações	1,26 €	
5.1.6. - A3 (qualidade normal)		
5.1.6.1. - Sem ilustrações	0,42 €	
5.1.6.2. - Com ilustrações	1,72 €	
5.1.7. - A3 (qualidade perfeita)		
5.1.7.1. - Sem ilustrações	0,76 €	
5.1.7.2. - Com ilustrações	4,70 €	

<b>Artigo 46.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Sala polivalente da Biblioteca Municipal António Botto</b>		
1. - Utilização para formação, conferências, exposições, espetáculos, por hora ou fração:		
1.1. Dias úteis:		
1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		15,15 €
1.1.2. - A partir das 18h00		20,20 €

1.2. Sábados, Domingos e Feriados		20,20 €
-----------------------------------	--	---------

<b>Artigo 47.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Utilização do Cine-Teatro São Pedro</b>		
1. - Auditório		
1.1. - Utilização com os meios técnicos da sala incluídos, por hora		
1.1.1. - Dias úteis:		
1.1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		30,31 €
1.1.1.2. - A partir das 18h00		50,51 €
1.1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		60,61 €
1.2. - Utilização sem os meios técnicos da sala incluídos, por hora		
1.2.1. - Dias úteis:		
1.2.1.1. - Das 09h00 às 18h00		20,20 €
1.2.1.2. - A partir das 18h00		40,41 €
1.2.2. - Sábados, Domingos e Feriados		50,51 €
2. - Pequeno auditório		
2.1. - Utilização com os meios técnicos da sala incluídos, por hora		
2.1.1. - Dias úteis:		
2.1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		15,15 €
2.1.1.2. - A partir das 18h00		25,26 €
2.1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		30,31 €
2.2. - Utilização sem os meios técnicos da sala incluídos, por hora		
2.2.1. - Dias úteis:		
2.2.1.1. - Das 09h00 às 18h00		7,07 €
2.2.1.2. - A partir das 18h00		12,12 €
2.2.2. - Sábados, Domingos e Feriados		14,14 €
3. - Átrios		
3.1. - Utilização sem meios técnicos incluídos, por hora		
3.1.1. - Dias úteis:		4,44 €
3.1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		7,58 €

**Nota:** O valor de aluguer destes espaços é majorado em 20% sempre que se tratem de iniciativas lucrativas.

<b>Artigo 48.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Utilização das Salas e Auditório do Edifício Pirâmide</b>		
1. - Auditório, por hora		
1.1. - Dias úteis:		
1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		10,10 €
1.1.2. - A partir das 18h00		13,13 €
1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		15,15 €
2. - Salas, por hora		
2.1. - Dias úteis:		
2.1.1. - Das 09h00 às 18h00		7,07 €
2.1.2. - A partir das 18h00		11,11 €
2.2. - Sábados, Domingos e Feriados		13,13 €

**Nota:** O valor de aluguer destes espaços é majorado em 50% sempre que as entidades requerentes não se enquadrem na alínea a) do artigo 10º do Regulamento.

<b>Artigo 49.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Parque Tejo - Espaço de Acolhimento</b>		
1. Entre 1 de Abril e 30 de setembro		
1.1 Ocupante, maior de 12 anos, por dia ou fração	1,77 €	
1.2 Visitante, maior de 12 anos, por dia ou fração	1,26 €	
1.3. Tenda até 4 m2, por dia ou fração	1,77 €	
1.4. Tenda com mais de 4 m2 ou atrelado-tenda, por dia ou fração	2,78 €	
1.5. Caravanas, por dia ou fração	3,28 €	
1.6. Autocaravana ou carro-cama, por dia ou fração	3,79 €	
1.7. Motorizados de 2 ou mais rodas ou barco, por dia ou fração	2,27 €	
2. Entre 1 de outubro e 31 de março		
2.1 Ocupante, maior de 12 anos, por dia ou fração	1,52 €	
2.2 Visitante, maior de 12 anos, por dia ou fração	1,01 €	
2.3. Tenda até 4 m2, por dia ou fração	1,52 €	
2.4. Tenda com mais de 4 m2 ou atrelado-tenda, por dia ou fração	2,53 €	
2.5. Caravanas, por dia ou fração	3,03 €	
2.6. Autocaravana ou carro-cama, por dia ou fração	3,54 €	
2.7. Motorizados de 2 ou mais rodas ou barco, por dia ou fração	2,02 €	

<b>Artigo 50.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Outros espaços municipais</b>		
1. - Por hora ou fração		
1.1. - Dias úteis:		
1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		12,63 €
1.1.2. - A partir das 18h00		15,15 €
1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		20,20 €

<b>CAPÍTULO XI</b>	<b>Valor da Taxa</b>	
<b>PUBLICIDADE</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Artigo 51.º</b>		
<b>Publicidade sonora</b>		
1 - Aparelhos emitindo para/ou na via pública com fins de propaganda		
1.1 - Por dia		10,10 €

<b>Artigo 52.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Publicidade gráfica</b>		
1. - Publicidade diversa:		
1.1. - Sendo mensurável em superfície incluída na moldura ou no polígono retangular envolvente da superfície publicitária, ou quando apenas mensurável linearmente, por m <sup>2</sup> , por metro linear ou fração:		
1.1.1. - Por mês		2,12 €
1.1.2. - Por ano		19,19 €
1.2. - Quando não mensurável de harmonia com o ponto anterior, por anúncio:		
1.2.1. - Por mês		3,54 €
1.2.2. - Por ano		20,20 €
2. - Impressos e/ou produtos publicitários distribuídos na via pública, por dia		30,31 €
3. - Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes:		
3.1. - Promoção de eventos culturais, recreativos ou desportivos, por evento		17,17 €
3.2. - Campanhas publicitárias com fins comerciais por campanha		35,36 €
4. - Montras (publicidade colada ou escrita, visível da via pública), por m <sup>2</sup> /ano		19,19 €

<b>Artigo 53.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes</b>		
1. - Publicidade diversa:		
1.1. - Sendo mensurável em superfície incluída na moldura ou no polígono retangular envolvente da superfície publicitária, ou quando apenas mensurável linearmente, por m <sup>2</sup> , por metro linear, ou fração:		
1.1.1. - Por mês		1,31 €
1.1.2. - Por ano		9,60 €
1.2. - Quando não mensurável de harmonia com o número anterior, por anúncio:		
1.2.1. - Por mês		3,13 €
1.2.2. - Por ano		18,69 €

**Notas:**

1 - Nos anúncios ou reclamos volumétricos, a medição faz-se pela superfície exterior.

2 - Quando se constate que o equipamento de publicidade luminosa não funciona como tal durante dois meses, será devida, no período seguinte de incidência, a taxa prevista no artigo 52.º.

<b>CAPÍTULO XII</b>	<b>Valor da Taxa</b>	
<b>MERCADOS E FEIRAS</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Artigo 54.º</b>		
<b>Mercado Municipal</b>		
1. - Ocupação de lojas – por cada m <sup>2</sup> ou fração e por mês:		
1.1. - Talhos	8,08 €	
1.2. - Padarias	8,08 €	
1.3. - Cafés	8,08 €	
1.4. - Peixarias	1,11 €	
1.5. - Outras lojas	6,57 €	
2. - Bancas:		
2.1. - Destinados à venda de frutas, legumes e outros géneros:		
2.1.1. - Por dia	0,76 €	
2.1.2. - Por mês	12,12 €	

<b>Artigo 55.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Feiras retalhista e grossista</b>		
1. - Ocupação do terrado:		
1.1. - Por m <sup>2</sup> ou fração e por mês	2,02 €	

2. - Na feira semanal, para efeitos de cobrança das taxas, considera-se que cada instalação tem dois metros de profundidade, salvo disposição expressa em contrário.		
--	--	--

<b>Artigo 56.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Feira Anual</b>		
1. - Taxas de ocupação de terrado por m <sup>2</sup> ou fração e por dia ou fração		
1.1 - Venda a retalho	0,35 €	
1.2 - Restauração e Bebidas	0,40 €	
1.3 - Equipamentos de diversão	0,45 €	

<b>CAPÍTULO XIII</b>	<b>Valor da Taxa</b>	
<b>Artigo 57.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Licença</b>		
1. - Concessão de nova licença de táxi, na sequência de concurso público		323,26 €
2. - Concessão de nova licença de táxi dentro dos contingentes existentes:		
2.1. - Por mudança de viatura		61,62 €
2.2. - Por mudança do titular		70,71 €
2.3. - Por renovação do alvará		44,45 €
3. - Concessão de segunda via de licença de táxi, por extravio ou deterioração	10,10 €	

**Notas:**

1. A aplicação das taxas pode ser cumulativa
2. A concessão de nova licença de táxi por mudança do titular (2.2.) apenas é possível com transmissão entre empresas ou de nome individual para empresa

<b>Artigo 58.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Estacionamento temporário</b>		
1. - A autorização de estacionamento temporário motivado por acréscimo excepcional e momentâneo de procura é concedida, por cada dia de autorização	28,04 €	

<b>CAPÍTULO XIV</b>	<b>Valor da Taxa</b>	
<b>Artigo 59.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Espetáculos e Diversões</b>		
1 - Recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística:		

1.1. - Emissão de licença		65,66 €
2. - Recintos itinerantes ou improvisados:		
2.1. - Pela emissão da licença para o funcionamento dos recintos		7,07 €
2.2. - Por cada dia		2,02 €
3. - Recintos de diversão provisória		
3.1. - Pela emissão da licença		20,20 €
3.2. - Por cada dia		5,05 €

Artigo 60.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Realização de atividades desportivas, festivas ou outras que afetem ou não o trânsito</b>		
1. - Pelo licenciamento de cada prova desportiva, manifestação desportiva ou outras atividades que afetem ou não o trânsito, independentemente do número de dias		22,22 €
2. - Pelo licenciamento de cada arraial, romaria, baile e outros divertimentos públicos, independentemente do número de dias		16,67 €

Artigo 61.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Licenciamento do Exercício da Atividade de Exploração de Máquinas de Diversão</b>		
1. - Registo de máquina		59,10 €
2. - Averbamento por transferência de propriedade		55,56 €
3. - Segunda via do título de registo	40,41 €	
4. - Registo de máquina anteriormente registada no Governo Civil		55,56 €

**Notas:**

1. - De acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na atual redação, as máquinas só podem ser exploradas no interior de recinto ou estabelecimento que não se situe a menos de 300 metros de estabelecimentos pré-existentes de educação pré-escolar ou de ensino básico ou secundário, públicos ou privados.

CAPÍTULO XV	Valor da Taxa	
DIVERSOS	Componente Inicial	Componente Final
<b>Artigo 62.º</b>		
<b>Hortas Comunitárias</b>		
1. - Por parcela e por ano		5,05 €

<b>Artigo 63.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Armazenamento de bens</b>		
1. - Armazenamento de bens em instalações municipais:		
1.1. - 1.ª semana, até 100 Kg ou m <sup>3</sup> , por dia		5,49 €
1.2. - Restantes semanas, até 100 Kg ou m <sup>3</sup> , por dia		10,96 €
<b>Artigo 64.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Atividade de Guarda Noturno</b>		
O presente licenciamento rege-se pelo Regulamento da Atividade de Guarda Noturno		
1. - Emissão de licença		50,51 €
2. - Renovação de Licença		50,51 €
3. - Cartão de Identificação		15,15 €
<b>Artigo 65.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Licenciamento de acampamentos ocasionais</b>		
1. - Licenciamento de acampamento ocasional		16,16 €
<b>Artigo 66.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Elevadores</b>		
1. - Inspeção	54,05 €	
2. - Reinspecção	54,05 €	
<b>Artigo 67.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Licença especial de ruído</b>		
1. - Feiras e mercados, por dia		5,05 €
2. - Espetáculos de diversão, por dia		10,10 €
3. - Eventos Desportivos, por dia		10,10 €
4. - Obras de construção civil, por dia		15,15 €
5. - Outros, por dia		15,15 €
6. - Ensaios e medições acústicas, por iniciativa municipal ou na sequência de reclamações	50,51 €	Acréscem o valor do serviço que o privado cobrar à Câmara, onde se incluirá o IVA

<b>Artigo 68.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia</b>		
1. - Emissão de certificado de registo	15,00 €	
2. - Emissão de 2.ª via	25,00 €	

**Nota:** O valor inclui a componente destinada ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (50%)

<b>Artigo 69.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Prestação de Serviços e Venda de Produtos Alimentares e bebidas de carácter não sedentário</b>		
1. - Venda de produtos de panificação (Anual)		22,22 €
2. - Venda de peixe fresco e mariscos (Anual)		22,22 €

<b>Artigo 70.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Realização de fogueiras e queimadas</b>		
1. - Taxa pelo licenciamento - por dia		5,05 €

<b>Artigo 71.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Fogo de artifício</b>		
1. - Lançamento de Fogo de artifício		46,47 €

<b>Artigo 72.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Estacionamento</b>		
1. - A utilização do estacionamento na zona com parcómetros é sujeita à seguinte taxa:		
1.1. - 1 hora	0,36 €	
2. - Carregamento mínimo	0,04 €	

**Nota:** Não é permitida a recarga do parcómetro, sendo o período máximo de utilização de 120 minutos.